



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.223, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 851.500,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 851.500,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), no orçamento da Autarquia Codesan Serviços e Obras, nas seguintes dotações:

03.00.00 – Autarquia Municipal

03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais

645

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 04 - R\$ 99.000,00

617

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04 - R\$300.000,00

621

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 04 - R\$200.000,00

646

4.6.90.71.99 – Outras Amortizações da Dívida Contratada – Fonte 04 - R\$ 7.500,00

644

4.6.90.77.02 – Amortização Dívida Contratada Refinan. Governo – Fonte 04 - R\$245.000,00

TOTAL

R\$ 851.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 851.500,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) será suportada por anulações parciais das seguintes dotações do orçamento da Autarquia Codesan Serviços e Obras:

03.00.00 – Autarquia Municipal

03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais

616

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 04 - R\$ 180.000,00

04.122.0021.2.093 – Cemitério

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04 - 629	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física– Fonte 04 - 630	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 04 - 631	R\$ 4.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– Fonte 04 -	R\$ 5.000,00
15.451.0021.2.090 – Vias Urbanas	
632	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04 -	R\$ 450.000,00
634	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 04 -	R\$ 38.000,00
635	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– Fonte 04 -	R\$ 30.000,00
18.541.0021.2.092 – Áreas Verdes, Praças, Parques e Jardins	
637	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física– Fonte 04 -	R\$ 4.000,00
638	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 04 -	R\$ 35.000,00
639	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– Fonte 04 -	R\$ 15.000,00
20.606.0021.2.091 – Estradas Rurais	
640	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte 04 -	R\$ 20.000,00
641	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 04 -	R\$ 4.000,00
642	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 04 -	R\$ 40.000,00
643	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 04 -	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 851.500,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de setembro de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

PREFEITO DO MUNICÍPIO